

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências da Saúde Gabinete da Decana

## NORMAS ELEITORAIS PARA 2 (DOIS) REPRESENTANTES E 2 (DOIS) SUPLENTES DE DOCENTES DO CCS JUNTO AO CEG

O Conselho de Coordenação do CCS, em Sessão Ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2018, resolve estabelecer as seguintes normas eleitorais para a indicação de 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes de professores do CCS junto ao CEG.

- 1) O processo eleitoral será conduzido, observando-se as seguintes datas:
  - Inscrição dos candidatos
    26 de fevereiro a 02 de março de 2018
  - Local para inscrições: Decania do CCS – Bloco K – 2º andar, sala K-18 – das 10:00 às 16:00
  - Debate com apresentação dos candidatos durante o Conselho de Centro: Dia 05 de março – no Auditório Hélio Fraga – Bloco K –2º andar -Hora: 10:00
  - Eleição:
    - **13, 14 e 15 de março**, das 09:00 às 16:00, em locais a serem definidos pelas Unidades do CCS.
    - Apuração: 16 de março, na Decania
- 2) Os candidatos eleitos terão mandato de 03 (três anos);
- 3) -Serão **eleitos**: 02 Representantes e 02 (dois) Suplentes, que deverão ser docentes das Unidades do CCS (menos professores visitantes e substitutos)
- 4) **Podem votar** todos os professores ativos em exercício ( <u>titulares</u>, <u>associados</u>, adjuntos, assistentes, auxiliares, visitantes e substitutos).
- 5) No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento de identidade e assinar a lista de votantes.
- 6) O eleitor deverá votar em 02 (duas) das Chapas inscritas.
- 7) Cada chapa será composta por um candidato a representação e um suplente;

- 8) -Se o eleitor preferir votar em apenas uma das chapas inscritas <u>não</u> invalidará seu voto.
- 9) As Unidades ficarão responsáveis pela formação de uma Comissão Eleitoral interna, pela confecção de urnas, pela elaboração das listas de votantes aptos e pela apuração dos votos.
- 10) As cédulas com os nomes das Chapas serão encaminhadas às Unidades pela Decania.
- 11) A comissão Eleitoral da Unidade deverá ser composta por 3 (três) membros, vedada a participação de candidatos, fiscais ou Diretores das Unidades do CCS.
- 12) A guarda das urnas ficará sob a responsabilidade da Direção da Unidade.
- 13) -Cada candidato poderá, caso queira, indicar um fiscal à Comissão Eleitoral da Unidade.
- A Comissão Eleitoral da Unidade procederá de público a apuração dos votos imediatamente após o encerramento da votação e preencherá a ata (fornecida pela Decania), que deverá ser digitalizada e encaminhada para o e-mail: ana@ccsdecania.ufrj.br
- 15) As Unidades deverão guardar todo material referente a eleição até que o resultado final tenha sido homologado pelo Conselho de Coordenação do CCS, na sessão ordinária seguinte a data da apuração.
- 16) A apuração final dos resultados será realizada na Decania, tão logo todas as atas tenham sido digitalizadas e encaminhadas para o e-mail ana@ccsdecania.ufrj.br.